ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo n° 701/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Software Web de Gestão Pública, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
A contratação de empresa especializada para implantação e prestação de serviços de locação de software web de gestão pública justifica-se, pela necessidade contínua de modernização, integração e aprimoramento dos processos administrativos do Município, visando assegurar maior eficiência, celeridade e confiabilidade na execução das atividades contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e gerenciais.
Atualmente, a Administração Pública Municipal demanda soluções tecnológicas capazes de garantir o adequado controle e acompanhamento das atividades administrativas e fiscais, especialmente no que se refere à arrecadação, execução orçamentária, gestão patrimonial e prestação de contas. Tal necessidade está diretamente relacionada ao cumprimento das exigências legais e normativas, em especial da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece princípios fundamentais como legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.
Ressalta-se que o Município não dispõe de sistema próprio integrado de gestão pública, tampouco de equipe técnica especializada suficiente para o desenvolvimento, manutenção e atualização contínua de soluções tecnológicas dessa complexidade. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais viável e eficiente, garantindo acesso a tecnologias atualizadas, suporte técnico contínuo e conformidade com as constantes mudanças na legislação e nas exigências dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado.
A adoção de software web integrado possibilitará a automação dos processos administrativos, promovendo a integração entre os diversos setores da Administração, com alimentação e processamento de dados em tempo real. Isso permitirá a geração de relatórios gerenciais, demonstrativos contábeis, balancetes mensais e a consolidação do balanço geral anual com maior agilidade, precisão e confiabilidade, além de facilitar a tomada de decisões estratégicas pelos gestores públicos.

Ademais, a utilização de sistemas hospedados em ambiente web (internet) garante maior acessibilidade, segurança da informação, armazenamento centralizado em banco de dados e possibilidade de operação simultânea entre os diversos setores e unidades administrativas, otimizando o fluxo de trabalho e reduzindo falhas operacionais.

A presente contratação contempla, ainda, serviços essenciais como conversão e migração de dados históricos e cadastrais existentes, implantação dos sistemas, treinamento dos usuários e suporte técnico contínuo, assegurando a adequada utilização das ferramentas e a continuidade dos serviços públicos sem prejuízos à Administração. A responsabilidade pela migração e integridade dos dados será da empresa contratada, mediante garantia contratual, condicionada à disponibilização das informações pelo Município.

Por fim, a contratação mostra-se plenamente viável e necessária diante das imposições legais vigentes e da busca pela melhoria contínua da gestão pública municipal, proporcionando maior eficiência administrativa, transparência na aplicação dos recursos públicos e fortalecimento dos mecanismos de controle interno e externo. Trata-se, portanto, de medida indispensável para a modernização da Administração Pública e para o atendimento adequado às demandas institucionais e da sociedade

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Embora não tenha sido formalmente instituído o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente demanda encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo do Município, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto está previsto no Plano Plurianual (PPA), é compatível com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e possui dotação suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando sua viabilidade técnica e financeira e o atendimento ao interesse público.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Nos termos do dispositivo legal citado, os requisitos da contratação devem ser estabelecidos com base na real necessidade da Administração e na adequação da solução pretendida. Considerando o objeto de contratação — implantação e prestação de serviços de locação de software web de gestão pública integrada — a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

A contratada deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que evidenciem experiência anterior na implantação, locação, suporte e manutenção de sistemas integrados de gestão pública, compatíveis em características, complexidade e volume com o objeto licitado.

A solução ofertada deverá estar integralmente em conformidade com a legislação vigente aplicável à Administração Pública, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), as normas de contabilidade pública editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como demais normativos expedidos pelos órgãos de controle, incluindo o Tribunal de Contas do Estado.

A empresa deverá disponibilizar infraestrutura adequada de suporte técnico e atendimento, com equipe qualificada e canais eficientes de comunicação, garantindo assistência contínua, preventiva e corretiva, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas durante toda a vigência contratual.

O software deverá observar elevados padrões de segurança da informação, garantindo a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados, com utilização de mecanismos como criptografia, controle de acesso por níveis de permissão, registro de logs de operação e rotinas automatizadas de backup e recuperação de dados.

A solução deverá ser flexível e passível de customizações, permitindo sua adequação às necessidades específicas da Administração Municipal, bem como contemplar atualizações periódicas que assegurem a evolução tecnológica e o atendimento às alterações legais e normativas.

Deverá, ainda, contemplar integração plena entre os módulos que compõem a gestão pública municipal, abrangendo, no mínimo: planejamento e orçamento, contabilidade pública, tesouraria, arrecadação, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, compras, licitações e contratos, controle de frotas, protocolo/processos, assistência social, cemitério, nota fiscal eletrônica, portal da transparência, sistema de informação ao cidadão (e-SIC) e demais funcionalidades necessárias ao adequado funcionamento da máquina administrativa.

A interface do sistema deverá ser amigável, intuitiva e de fácil utilização, observando critérios de acessibilidade e usabilidade, além de ser compatível com os principais navegadores e dispositivos eletrônicos, incluindo computadores, tablets e smartphones.

A solução deverá disponibilizar portal da transparência integrado, com atualização em tempo real, permitindo amplo acesso às informações públicas, bem como possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, operacionais e legais de forma ágil, precisa e customizável.

Compete à contratada realizar a implantação completa dos sistemas, incluindo a conversão e migração de dados, parametrização, testes operacionais e entrada em produção, bem como promover o treinamento de todos os servidores envolvidos, garantindo sua adequada capacitação para utilização das ferramentas disponibilizadas.

Por fim, o sistema deverá ser disponibilizado em ambiente web, com acesso remoto via internet, assegurando sua utilização a qualquer tempo e lugar, com desempenho adequado, estabilidade e segurança, permitindo o funcionamento integrado e simultâneo de todos os setores da Administração Pública Municipal.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os quantitativos de meses de locação foram extraídos do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Foram observadas as necessidades da respectiva secretaria tendo em vista a necessidade de um sistema de gestão dinâmico e que atenda as demandas da administração pública.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	1	Prestação de serviços de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública, com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, migração de dados e customização, com a finalidade de atender às demandas das secretarias do município de Santo Antônio da Barra – Go.	SV	12,00	R$ 9.652,16	R$ 115.825,95
						R$ 115.825,95

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa (s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais e contratos, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.

Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente. Assim, a aquisição dos produtos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os serviços solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa de valor da presente contratação foi apurada com base em pesquisa de preços realizada a partir da cotação dos itens que compõem a solução, considerando, ainda, o levantamento técnico promovido pela Secretaria Municipal de Administração, o qual refletiu as necessidades operacionais do Município quanto à implantação e locação de software web de gestão pública.

Dessa forma, o valor global estimado para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, corresponde a **R$ 115.825,95 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, resultando em uma média mensal estimada de **R$ 9.652,16 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

CONTRATO	MUNICÍPIO	VALOR UNITÁRIO
Contrato nº	MUNICIPIO DE MUNDO NOVO	R$ 9.653,21
Contrato nº	MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA	R$ 9.655,44

Contrato nº	MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES	R$ 10.000,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

> [...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descurar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da "teoria dos leilões": Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública.

Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa "aberto".

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

> Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexiste. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.
É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.
Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 2º.
Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)
A contratação do serviço de locação de software de gestão pública deve ser realizada de forma unificada, sem parcelamento, devido à necessidade de integração e interoperabilidade entre os módulos. O fracionamento da contratação poderia comprometer a eficiência do sistema e gerar dificuldades técnicas na integração das diferentes áreas.
A Instrução Normativa nº 009 do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) orienta que a fragmentação indevida de contratações pode prejudicar a economicidade, a eficiência e a padronização dos serviços contratados, além de ferir o princípio da competitividade.
Ademais, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 18, inciso III, a Administração deve avaliar a conveniência do parcelamento da contratação, considerando a viabilidade técnica e econômica. No caso específico, a fragmentação geraria riscos operacionais, como incompatibilidades tecnológicas entre sistemas distintos, dificuldades de integração de dados e aumento de custos com múltiplos fornecedores.
Portanto, a contratação de um único fornecedor para disponibilizar todos os módulos em um sistema único é a opção mais adequada, garantindo a continuidade operacional, a segurança dos dados, a eficiência da gestão pública e a transparência na administração municipal.
Diante do exposto, a contratação do serviço de locação de software de gestão pública para o Município de Santo Antônio da Barra é uma medida essencial para garantir a modernização da administração municipal. A definição clara dos requisitos da contratação assegura que a solução a ser implementada atenderá plenamente às necessidades da administração pública, promovendo eficiência, transparência e segurança na gestão dos recursos públicos. Além disso, a inviabilidade do parcelamento da contratação está justificada com base na necessidade de integração dos módulos, na instrução do TCM nº 009 e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a contratação seja realizada da maneira mais vantajosa e eficiente para o interesse público.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para implantação e locação de software web de gestão pública integrada tem por finalidade promover a modernização administrativa, assegurando maior eficiência, economicidade e controle na gestão dos recursos públicos municipais. A solução tecnológica permitirá a integração dos diversos setores da Administração, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados e no atendimento às exigências legais e dos órgãos de controle.

Dentre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:

A redução de custos operacionais, decorrente da automação e digitalização dos processos administrativos, com diminuição significativa do uso de papel, impressão, armazenamento físico de documentos e manutenção de sistemas isolados, promovendo maior racionalização dos recursos públicos.

A otimização dos recursos humanos, com a eliminação de atividades manuais e repetitivas, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em funções estratégicas e de maior valor agregado, resultando em aumento da produtividade e melhoria na qualidade das atividades desenvolvidas.

O aprimoramento da execução orçamentária e financeira, por meio da integração dos módulos do sistema, possibilitando maior controle, planejamento e acompanhamento das receitas e despesas, contribuindo para uma gestão fiscal responsável, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

O fortalecimento dos mecanismos de controle, transparência e prestação de contas, com a disponibilização de informações em tempo real, geração de relatórios gerenciais e legais, e integração com o Portal da Transparência e sistemas de controle externo, facilitando a fiscalização pelos órgãos competentes e pela sociedade.

A modernização da gestão pública municipal, mediante a adoção de sistema informatizado, padronizado e acessível em ambiente web, que proporcione maior agilidade, integração entre setores e melhoria na tomada de decisões pelos gestores.

O aumento da segurança da informação, com a utilização de tecnologias que garantam a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, incluindo mecanismos de controle de acesso, backups automatizados e proteção contra perdas ou acessos indevidos.

A melhoria nos processos de arrecadação e fiscalização tributária, com maior controle, eficiência e rastreabilidade das informações, contribuindo para o incremento da receita própria do Município, sem necessidade de elevação da carga tributária.

O aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, com reflexos diretos na agilidade do atendimento, na confiabilidade das informações e na ampliação do acesso aos serviços públicos por meio digital.

Dessa forma, a contratação da solução integrada de gestão pública se apresenta como medida essencial para garantir maior eficiência administrativa, otimização dos recursos disponíveis, transparência na gestão e melhoria contínua dos serviços públicos, atendendo às demandas institucionais do Município e aos princípios que regem a Administração Pública.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para assegurar a adequada implantação, operacionalização e pleno funcionamento da solução de software web de gestão pública integrada a ser contratada, a Administração Municipal adotará as seguintes providências:

Inicialmente, serão formalmente designados servidores responsáveis por cada área ou setor contemplado pela solução, tais como contabilidade, recursos humanos, compras, licitações, tesouraria, patrimônio, entre outros. Esses servidores atuarão como pontos focais e interlocutores junto à empresa contratada, acompanhando a implantação, validando os processos e garantindo a aderência do sistema às rotinas administrativas.

A Administração também assegurará a disponibilização da infraestrutura mínima necessária ao funcionamento do sistema, incluindo acesso contínuo à internet, estações de trabalho compatíveis, bem como ambiente organizacional adequado para utilização da ferramenta, considerando tratar-se de solução em ambiente web.

No que se refere à capacitação, será exigido da contratada o fornecimento de treinamento técnico e operacional abrangendo todos os módulos contratados, de modo a garantir a correta utilização do sistema pelos servidores municipais. As capacitações poderão ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme viabilidade técnica, devendo contemplar carga horária compatível com a complexidade da solução, além do fornecimento de materiais de apoio.

Durante a fase de implantação, a Administração realizará o acompanhamento sistemático de todas as etapas, incluindo a conversão e migração de dados, parametrização dos módulos, testes operacionais, validação das funcionalidades e início da operação assistida, assegurando que o sistema atenda plenamente às necessidades institucionais.

Após a entrada em produção, serão estabelecidas rotinas operacionais padronizadas, com definição de responsabilidades, fluxos de trabalho e prazos para alimentação e atualização das informações no sistema, visando garantir a integridade, confiabilidade e tempestividade dos dados registrados.

Adicionalmente, nos primeiros meses de utilização da solução, será promovido monitoramento contínuo do desempenho do sistema e da adaptação dos usuários, possibilitando a identificação de eventuais ajustes, correções ou melhorias, a serem solicitadas à empresa contratada, com o objetivo de assegurar a plena eficiência da ferramenta e sua conformidade com as exigências legais, técnicas e operacionais da Administração Pública.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação de software web de gestão pública apresenta impactos ambientais mínimos, por se tratar de solução predominantemente digital. Entre os principais impactos indiretos, destacam-se o consumo de energia elétrica decorrente do uso de equipamentos e servidores, bem como a geração de resíduos eletrônicos ao longo do tempo.

Como medidas mitigadoras, destaca-se a redução significativa do uso de papel e insumos de impressão, com a digitalização dos processos administrativos. Recomenda-se, ainda, a adoção de boas práticas como o uso consciente de energia, a destinação adequada de equipamentos eletrônicos inservíveis e a priorização de soluções tecnológicas que utilizem infraestrutura eficiente e sustentável.

Dessa forma, a contratação contribui, de modo geral, para a diminuição de impactos ambientais, ao promover a modernização e a desmaterialização dos processos administrativos.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Santo Antônio de Goiás, aos 07 de abril de 2026.

Marcio Gleibe Camargos
Secretária Municipal de Administração